



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação
Diretoria de Relações Estudantis

Programa de Eventos Estudantis

EDITAL Nº 015/2010

Inscrição de Propostas

A Pró-Reitoria de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação – PREPPG, por intermédio da sua **Diretoria de Relações Estudantis**, convida os servidores para inscrever propostas com vistas à solicitação de auxílio a eventos estudantis, conforme a RES. Nº65/10 – CONSUP (que aprova a Criação do referido Programa).

1. Objetivo

O presente Edital destina-se a contribuir com a realização de eventos estudantis, através de apoio financeiro, que seja promovido pelos Campi, gestores e/ou programas institucionais e que vise à participação didático-científica (congressos, simpósios, seminários, conferências, férias, grupos de estudos e/ou similares), atividades artísticas (festivais de música, oficinas teatrais, visitas a museus e similares) e ainda atividades esportivas (tais como: competições e treinamentos) dos estudantes.

2. Programa

Consiste em oportunizar aos estudantes, regularmente matriculados, enriquecimento em sua formação profissional e humanística para participação em eventos de natureza acadêmica, científica, cultural, artística e esportiva.

3. Modalidade, valor do recurso financeiro, itens financiáveis e não financiáveis, reembolso e prestação de contas

A modalidade de apoio ao desenvolvimento das propostas para os eventos estudantis ocorrerá por meio da destinação de recursos financeiros para os campi ou unidades responsáveis (pela execução) de onde partiu a solicitação. As propostas poderão ser contempladas no mínimo com R\$1.000,00 (hum mil reais) e no máximo com R\$4.000,00 (quatro mil reais). O total de recurso disponível para o presente Edital será de R\$34.00,00 (trinta e quatro mil reais).

a) Itens financiáveis

Poderão ser apoiadas despesas correntes nas rubricas:

- Diárias e Passagens (33.90.14 – 33.90.33 – 33.90.36): passagens nacionais para palestrantes; diárias para servidores públicos e diárias para colaboradores eventuais; diárias para custear alimentação dos estudantes participantes do evento.
- Serviços de terceiros de Pessoa Física ou Pessoa Jurídica (33.90.36 – 33.90.39): locação de equipamentos audiovisuais; tendas e material de esporte e lazer para a realização do evento; serviços gráficos tais como: confecção de material para divulgação do evento, banners, crachás, folders, convites, certificados, impressos acadêmicos, pastas ou sacolas do evento, blocos de anotações, adesivos e faixas; outros serviços tais como: criação e manutenção de homepage, editoração e diagramação de materiais e anais eletrônicos.
- Material de consumo (33.90.30): canetas, resmas de papel, CDs, pen-drives, copos descartáveis; material



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

desportivo e de lazer.

b) Itens não financiáveis

- Despesas de capital (44.90.52): mobiliário, equipamentos ou veículos de qualquer natureza.
- Hospedagem de estudantes ou de outros participantes com exceção do descrito na letra "a" do item 3.
- Obras de infraestrutura (44.90.51).
- Despesas gerais tais como: faturas de água, luz, telefone ou demais despesas consideradas de rotina da instituição.
- Pagamento de servidores da administração pública, terceirizados, empresas públicas ou privadas, de sociedade mista, serviços de consultoria ou assistência técnica.
- Concessão de quaisquer bolsas ou complementos remunerados a estudantes ou servidores públicos.

c) Reembolsos ou Ressarcimentos

Não haverá reembolso/ressarcimento/complemento de quaisquer despesas não previstas ou autorizadas na proposta apresentada, bem como aquelas que foram orçadas para a elaboração da proposta.

d) Relatório final e Prestação de Contas

É de responsabilidade do(s) organizador(es) do evento a prestação de contas e a apresentação do relatório final em no máximo 15 (quinze) dias a partir da data final do evento, em formulário próprio disponível pela Diretoria de Relações Estudantis, obedecendo os itens de preenchimento bem como a indexação de documentos comprobatórios.

4. INSCRIÇÃO DAS PROPOSTAS

Cada Campus poderá inscrever até 03 (três) propostas relacionadas a eventos estudantis; no formulário de inscrição do **PROGRAMA DE EVENTOS ESTUDANTIS** deverão constar os seguintes requisitos:

a) Identificação: título (do evento), dados pessoais e currículo resumido (máximo mil caracteres) do responsável pela proposta.

b) Justificativa e Projeto do Evento: exposição de motivos com a demonstração clara e sucinta da realização do evento, bem como a sua programação (mínimo uma e no máximo duas laudas).

c) Planilha orçamentária: descrição detalhada de todas as despesas previstas com estimativa de orçamento e, quando for o caso, a apresentação e responsabilidade de cada uma das entidades parceiras.

5. Prazo para envio das propostas

As propostas para a realização de eventos estudantis deverão ser enviadas para a Diretoria de Relações Estudantis no endereço eletrônico preppq@ifpr.edu.br aos cuidados de Cristiane Ribeiro, até a data de **20 (vinte) de setembro de 2010**, impreterivelmente.

6. Condições essenciais

Não serão admitidos para análise propostas que não respeitem as seguintes características:

- a) Apresentação da proposta de acordo com o formulário proposto.
- b) O evento proposto deverá ocorrer **impreterivelmente** durante o período de **01 de outubro a 05 de dezembro de 2010**.
- c) Previsão de emergências médicas para pronto atendimento de possíveis acidentes pessoais.
- d) Comunicação de entidades parceiras, quando for o caso, com a descrição da responsabilidade compartilhada e de itens financiáveis.



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



MINISTÉRIO DA
EDUCAÇÃO

- e) Recomendação da proposta assinada pelo(a) organizador(a) do evento e pelo Diretor do Campus.
- f) Número estimado de participantes.
- g) Abrangência da proposta do ponto de vista da integração e inclusão estudantil.

7. Resultado da Análise

- a) As análises das propostas serão de responsabilidade da Diretoria de Relações Estudantis, que poderá solicitar auxílio de uma Comissão especificamente recomendada para este fim.
- b) O resultado da análise das propostas será divulgado até o dia **24 (vinte e quatro) de setembro de 2010 no site do IFPR.**

8. Informações Adicionais:

- a) As despesas previstas nos projetos que serão contemplados pelo presente edital deverão, obrigatoriamente, ser executadas de acordo com a Lei 8.666/93 e com a Lei 4.320/64.
- b) Os materiais de divulgação do evento, bem como publicações oriundas do apoio deste Edital deverão citar o apoio da PREPPG, além de conter a logomarca do IFPR.
- c) O não envio do relatório final e da prestação de contas tornará tanto o organizador como o Campus ou a Unidade solicitantes inadimplentes junto a PREPPG, ficando sujeitos as providências cabíveis.
- d) A concessão do apoio financeiro poderá ser cancelada, revogada ou anulada a qualquer tempo, por motivo de interesse público, ilegalidade, no todo ou em parte sem que isso incorra em indenização ou reclamação de qualquer natureza.
- e) Qualquer alteração na proposta original, depois de aprovada, deverá ser comunicada à Diretoria de Relações Estudantis da PREPPG para que se tomem as devidas providências considerando as observações já previstas no presente Edital.
- f) A PREPPG reserva-se o direito de resolver os casos omissos e ou situações não previstas no referido Edital.

Cristiane Ribeiro da Silva
Diretora de Relações Estudantis

Visto:

Neusa Rosa Lima de Nery Moro
Pró-Reitora de Ensino, Pesquisa e Pós-Graduação